

CONTRATO Nº 153/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Sr. ALDAIR MELCHIOR brasileiro, solteiro, CPF nº 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.643.122/0001-51, com sede na Rua Pedro Timm, 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, brasileiro, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2014; Processo Administrativo nº2171/14, de 09/07/2014; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de equipamentos e materiais permanentes para a UTI do ABOSCO, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de equipamentos e materiais permanentes para a UTI do ABOSCO, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quantida	Unidad	Marca	- 3 -	Preço total
		de			unitário	
00006	CADEIRAS COM RODÍZIO - DESCRIÇÃO:		UN	BELLA		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ASSENTO EM	8,000		SEDIA/RB5	180,0000	1.440,00
	POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM METAL					
	RESISTENTE, REGULAGEM DE ALTURA E COM					
	RODÍZIOS EM SILICONE. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E NA					
	COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.					
00007	CADEIRAS CONJUGADAS/LONGARINAS - JOGOS COM 3		UN	BELLA		
	- DESCRIÇÃO: PARA AMBIENTES DE USO COLETIVO.	5,000		SEDIA/ISO	470,0000	2.350,00
	ESTRUTURA DE AÇO CARBONO CROMADA OU COM			3L		
	PINTURA EPÓXI, CONCHA DE POLIURETANO E FÁCIL					
	HIGIENIZAÇÃO, COM ASSENTO (CONCHA DE					
	POLIURETANO) NA COR AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE					
	UM ANO					
00015	DISPENSADOR PAPEL TOALHA		UN	JB/TL3		
		20,000			250,0000	5.000,00
00029	LIXEIRA 100 LITROS - LIXEIRA DE 100 LITROS, EM COR		UN	MARFINIT		
	BRANCA, ABERTURA SUPERIOR DE 90?, COM PEDAL.	10,000		E/ 100L	398,0000	3.980,00
	CAPACIDADE PARA 100 LITROS.					
00054	MESA DE REUNIÃO COM SEIS CADEIRAS - DESCRIÇÃO:		UN	DEMOVEL		
	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO CONFECCIONADO EM	1,000		LI	3.390,0000	3.390,00
	TAMBURATTO 40MM COM PLACA INTERNA DE 6MM					
	MDF. CALHA CENTRAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E					
	COLOCAÇÃO DE RÉGUA PARA TOMADAS. ESTRUTURA					
	EM TAMBURATTO 40MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO					
	BP TEXTURIZADO.DIMENSÕES: 2300MM (LARGURA) X					
	1200MM (PROFUNDIDADE) X 750MM (ALTURA). SEIS					
	CADEIRAS POLTRONA, REVESTIDA EM TECIDO.					







	ASSENTO / ENCOSTO COM COSTURA MODELO: 02, COM					
	APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS DE ALTURA: GOTA NA					
	COR PRETA. BAS					
	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPUTADOR DESKTOP		UN	POSITIVO		
	TIPO ALL-IN-ONE COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES:	2,000		U2500	3.115,0000	6.230,00
	PROCESSADOR COM DOIS NÚCLEOS COM SEGUINTES					
	CONFIGURAÇÕES: 01 (UM) PROCESSADOR POSSUINDO					
	DOIS NÚCLEOS, COM NO MÍNIMO DE 3.0 GHZ DE CLOCK					
	POR NÚCLEO E MEMÓRIA CACHE DE 3 MB;					
00057	MONITOR 42 - DESCRIÇÃO: MONITOR LED 42;		UN	PHILIPS/42		
	CONVERSOR DIGITAL; FULL HD; COM ENTRADAS USB,	2,000		PFG5	1.760,0000	3.520,00
	HDMI; WIFI INTEGRADO E ALTO FALANTES. GARANTIA					
	MÍNIMA DE UM ANO.					
	Total do Fornecedor:					25.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 25.910,00** (vinte e cinco mil, novecentos e dez reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 34/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na UTI do Hospital ABOSCO conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.
- b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- c) Cumprir as condições previstas no Item Doze do Edital de Licitações 34/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 34/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na UTI do Hospital ABOSCO, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.







CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária a seguir especificada: 16.02.10.122.0302.1.081.4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.
- § 1º A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações PP nº 34/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.
- II de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.
- § 3º O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.
- § 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.
- § 1º Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.
- § 2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 00 de dezembro de 2014.
Luis Fernando Dresch
Maqções Comércio e Repres. Ltda
CONTRATADA
Nome:
CPF n°:



Santa Daga OS da dazambro da 2014

